



DECRETO N.º 181/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do município e pela Lei Municipal nº 1.117/2018 de 05 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: CLEIDIANE DA SILVA DUMMER

Suplente: DANIELA SENHOR GIRELLI

2. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: PÂMELA T. ROSSIGNOLLO



Suplente: JESSICA CRISTINA PARIZOTTO

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: LIANE TERESINHA DE ALMEIDA

Suplente: VOLNEI LUIZ FICAGNA

4. Centro Municipal de Educação:

Titular: IRIA BARP

Suplente: VERONICA CHERIZOLI VALMORBIDA

5. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

Titular: DAUANA MAHL

Suplente: GABRIELI BÁRBARA MASSONI

Representantes da Sociedade Civil:

1. Grêmio Estudantil – Escola La Salle:

Titular: GABRIEL RAFALOSKI

Suplente: DJOVANNA LETÍCIA MAGRIN

2. Rotaract Club:

Titular: ADEMIR BARROS

Suplente: VANESSA FICAGNA

3. Usuários da Secretaria de Assistência Social (PAIF, SCFV):

Titular: GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES

Suplente: MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER



4. APP da Escola La Salle

Titular: ANDRÉIA DONIDA DOS SANTOS

Suplente: NILDA CUOCHINSKI

5. APP Centro Municipal de Educação:

Titular: ROSELI PAULETTO

Suplente: JULIANE CECATTO

Art. 2º. O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC, nos termos do art. 958/2013, **revogando o Decreto nº 065/2019, de 02 de abril de 2019**, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Marcondes L. Muller

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>18112021</u>
DATA:	<u>10/06/2021</u>
EDIÇÃO N.º	<u>3927</u>
	<u><i>[Signature]</i></u>
	Assinatura

[Signature]